



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Passei via
whatsapp p/
Jatiane

LEI Nº 1.834, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 28.824.891/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para aquisição de máquinas, equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de corte, costura, bordado e afins, bem como contratação de instrutores, despesas com espaço da sede, ar condicionado, violões, combustível e manutenção de veículo, que serão executadas diretamente pela associação a ser beneficiada.

Art. 2º A Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 236

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

221	ERCILIO FARIA CORONHEIRO	1º
193	GEISIANE GOMES SILVA	2º

Justificativa: 2 Vagas para a sede, nas unidades PSF COHAB e PSF João de Barro, considerando o encerramento contratual dos seguintes profissionais: Wully Caroline da Silva Bardaró (PSF COHAB) e Jéssika Luiza Freitas Ferreira (PSF João de Barro).

Pedra Preta, 2 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA ALICE DA SILVA LTDA, CNPJ 14.284.593/0001-70.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023	DATA: 02/06/2025
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de saúde, relativas ao Contrato Nº 005/2025, tendo como objeto a Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 515-MATERIAL DE CONSUMO.	

LEI Nº 1.834, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 28.824.891/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para aquisição de máquinas, equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de corte, costura, bordado e afins, bem como contratação de instrutores, despesas com espaço da sede, ar condicionado, violões, combustível e manutenção de veículo, que serão executadas diretamente pela associação a ser beneficiada.

Art. 2º A Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha - 236

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.835, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA EM PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui o Programa Farmácia Solidária em Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Farmácia Solidária no município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Fica instituído o Programa Farmácia Solidária, com o objetivo de receber, selecionar, armazenar e redistribuir, de forma gratuita, medicamentos doados por pessoas físicas ou jurídicas, a fim de beneficiar a população em situação de vulnerabilidade social em Pedra Preta-MT.

Art. 3º Poderão ser doados ao Programa medicamentos que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - estejam dentro do prazo de validade;
- II - possuam embalagem original, íntegra, com o lacre inviolado (no caso de medicamentos industrializados);
- III - não sejam de uso controlado (salvo se autorizados e recepcionados por farmacêutico responsável, conforme legislação sanitária);
- IV - possuam identificação clara do nome, dosagem, lote e data de validade.

Parágrafo único. A triagem dos medicamentos deverá ser realizada por profissional farmacêutico habilitado, que atestará a viabilidade da doação e redistribuição.

Art. 4º Os medicamentos doados, após triagem e registro, poderão ser disponibilizados gratuitamente à população, mediante apresentação de receita médica válida e documento de identifica-



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 228/2025/GAB

Pedra Preta, 10 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais da lei nº 1.834/2025 e 1.835/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001291

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/06/10001291

Número / Ano	001291/2025
Data / Horário	10/06/2025 - 18:35:56
Assunto	Leis Municipais nº 1.834 e 1.835/2025.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	6
Emitido por	Cidinha